



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.902/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

## PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Fomento nº 25/2022, com a Banda Municipal Cyro Carlos de Melo (BMCCM) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Dezembro/2023 a Março/2023, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

### 1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Durante o período a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo (BMCCM), realizou o indicado no plano de trabalho, que foi o pagamento de honorários contábeis, aquisição de instrumento de sopro e palhetas para execução do projeto “Oportunidade Musical”.

### 2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

A entidade atendeu aos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

### 3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração

Em seu Plano de Trabalho a OSC apresentou que as despesas totalizariam o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo previsto a realização do repasse pela Administração Pública em uma única parcela.

### 4. Análise dos documentos de despesa:

Na análise da prestação de contas, a instituição utilizou o recurso para o pagamento de honorários contábeis (R\$ 1.280,00), aquisição de instrumento (R\$ 2.479,00), aquisição de suporte para instrumento (R\$ 160,00) e aquisição de palhetas (R\$ 818,00).

**5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:**

Não foram realizadas auditorias.

**6. Conclusões**

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomenda-se que a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo (BMCCM) tenha sua prestação de contas do Termo de Fomento nº 25/2022 aprovadas sem ressalvas.

regularidade

regularidade com ressalvas

irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 19 de Setembro de 2023.

  
Steier Camargo de Oliveira  
Gestor da Parceria  
Portaria nº 24.842/2022